

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 449 de 26 de Abril de 1991.

Autoriza o Poder Executivo a
doar os bens móveis que menciona

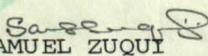
O Prefeito Municipal de Piúma, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Piúma autorizado a doar uma mesa de madeira, medindo 3,00m x 0,90m, e seis cadeiras, à Sociedade Assistencial de Amparo à Velhice.

Parágrafo único - Os bens de que trata este artigo encontram-se com carga patrimonial à Câmara Municipal de Piúma.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma-ES, 26 de Abril de 1991.


SAMUEL ZUQUI

PREFEITO MUNICIPAL